




PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

Pelo presente, de um lado, à **AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR Pantanal**, na condição de contratante, e, de outro, a empresa **LOCALIZA RENT A CAR S/A** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços de locação de veículo automóvel do tipo/modelo SUV, sem motorista e sem combustível, e com capacidade para 5 passageiros, com pelo menos 5.000Km livre/mês, para atendimento à AGERR Pantanal, em deslocamentos realizados nos municípios regulados pela AGERR Pantanal, dentro do território nacional, serviços prestados pela contratada, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia **31 de Julho de 2025**.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, na seguinte autorização:

Diante da oportunidade e conveniência de promover a prorrogação do Contrato Administrativo nº008/2023 por mais 12 (doze) meses contados da vigência do referido Contrato, visando a necessária continuidade das atividades, as quais são relevantes para a agência, e considerando que houve previsão contratual sobre a possibilidade de prorrogação, conforme Cláusula Terceira do referido contrato, e QUE houve atualização de

 (65) 3251-1115

 contato@agerrpantanal.com.br

 Av. Sergipe, 457, Sala 05 Jd. Popular I São José dos Quatro Marcos MT




valores, com base no IGP-M (FGV), no importe de 2,450260% dos últimos 12 (doze) meses, de modo que os preços continuarão sendo vantajosos, **AUTORIZO** a formalização do aditivo contratual respectivo, estendendo a vigência do contrato até 4 de agosto de 2025, com o pagamento dos valores respectivos, o que faço com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, segundo o qual “os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeit-ada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Determino à Diretoria Geral da AGERR Pantanal que providencie a elaboração do termo aditivo e colha a assinatura da empresa.


Cláusula Terceira – Fica alterada a Cláusula Terceira do respectivo contrato, com o valor contratual mensal de R\$ 4.184,71 (Quatro mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), totalizando R\$ 50.216,57 (Cinquenta mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo único. Não haverá alteração de dotação orçamentária.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

 (65) 3251-1115

 contato@agerrpantanal.com.br

 Av. Sergipe, 457, Sala 05 Jd. Popular I São José dos Quatro Marcos MT



E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

São José dos Quatro Marcos/MT, 15 de julho de 2024.

AGÊNCIA REGIONAL REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR Pantanal

Héctor Alvares Bezerra
Presidente AGERR Pantanal

EDNA DE FATIMA
DUARTE
SAMPAIO:59201690606

Assinado de forma digital por EDNA DE FATIMA DUARTE
SAMPAIO:59201690606

IGOR CARNEIRO DA SILVA:07083712646
Assinado de forma digital por IGOR CARNEIRO DA SILVA:07083712646

LOCALIZA RENT A CAR S/A
Edna de Fátima Duarte Sampáio
Contratada

LOCALIZA RENT A CAR S/A
Igor Carneiro da Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Ass.: Juscilene Antunes
7B51D95362B2406...
Juscilene Aparecida Antunes – 043.702.716-30

Ass.: _____
Pericles Sidene da Cruz – 860.376.371-00

(65) 3251-1115

contato@agerrpantanal.com.br

Av. Sergipe, 457, Sala 05 Jd. Popular I São José dos Quatro Marcos MT

